

PROCESSO Nº 23411.006942/2018-01  
CONTRATO Nº 50/2018  
ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, **MARCOS FERNANDO SCHMITT**, portador da Cédula de Identidade nº 8.114.218-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o no 009.775.479-06, designado conforme Portaria no 1024/GABINETE DO REITOR, publicada no DOU de 28 de julho de 2016, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob no 04.970.088/0001-25, com sede na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 788, Bairro Tingui, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.620-035, neste ato representado por **MÁRCOS ROBERTO PAINES NUNES**, CPF no 602.406.100-59 e RG no 1039710056 SESP-RS de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do campus Capanema do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo no 23411.006942/2018-01, decorrente do no 23411.006489/2017-43, sujeitando-se às Normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 01/10/2019, de acordo com a cláusula segunda do referido contrato;

1.1.2 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação;

1.1.3 Reajuste do valor dos insumos (uniforme, EPI's, materiais e equipamentos), calculado de acordo com o índice IPCA acumulado de junho de 2019, no importe de 3,3664%, conforme cláusula sexta do contrato principal.

1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais





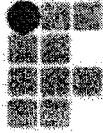
poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o reajuste do valor dos insumos de acordo com o IPCA, o valor mensal a partir de 06/07/2019 passará de R\$ 8.762,44 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 8.771,01 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo), sendo que o valor global do contrato no período de 01/10/2018 a 30/09/2019 passará de R\$ 104.431,52 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 104.455,85 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadros abaixo:

VALOR REFERENTE A REACTUAÇÃO DO POSTO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE 01/10/2018 A 31/01/2019								
3	5	CAPANEMA	158009	PORTEIRO	1	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 15.840,00
	VALOR TOTAL (E)							R\$ 15.840,00
	6	CAPANEMA	158009	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.623,00	R\$ 4.623,00	R\$ 18.492,00
VALOR TOTAL (F)							R\$ 18.492,00	
VALOR MENSAL DO PERÍODO							R\$ 8.583,00	
VALOR TOTAL NO PERÍODO							R\$ 34.332,00	
VALOR REFERENTE A REACTUAÇÃO DO POSTO DE PORTEIRO REFERENTE A 01/02/2019 A 05/07/2019								
3	5	CAPANEMA	158009	PORTEIRO	1	R\$ 4.139,44	R\$ 4.139,44	R\$ 21.364,85
	VALOR TOTAL (E)							R\$ 21.364,85
	6	CAPANEMA	158009	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.623,00	R\$ 4.623,00	R\$ 23.860,65
VALOR TOTAL (F)							R\$ 23.860,65	
VALOR MENSAL NO PERÍODO							R\$ 8.762,44	
VALOR TOTAL NO PERÍODO							R\$ 45.225,50	
VALOR REFERENTE A REAJUSTE IPCA DO POSTO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PORTEIRO A PARTIR DE 06/07/2019 ATÉ 30/09/2019								
3	5	CAPANEMA	158009	PORTEIRO	1	R\$ 4.140,81	R\$ 4.140,81	R\$ 11.754,56
	VALOR TOTAL (E)							R\$ 11.754,56
	6	CAPANEMA	158009	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.630,20	R\$ 4.630,20	R\$ 13.143,79
VALOR TOTAL (F)							R\$ 13.143,79	
VALOR MENSAL NO PERÍODO							R\$ 8.771,01	
VALOR DO CONTRATO ATÉ 01/10/2019							R\$ 24.898,35	
VALOR TOTAL DE 01/10/18 A 30/09/19							R\$ 104.455,85	

2.2 Para o novo período de vigência, o valor estimado global do contrato passará de R\$ 104.455,85 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 103.215,30 (cento e três mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos), e o valor mensal passará de R\$ 8.771,01 (oito mil,



setecentos e setenta e um reais e um centavo) para R\$ 8.601,28 (oito mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme quadro.

VALOR A PARTIR DE 01/10/2019									
3	5	CAPANEMA	158009	PORTEIRO	1	R\$ 4.057,36	R\$ 4.057,36	R\$ 48.688,27	
							VALOR TOTAL (E)		R\$ 48.688,27
3	6	CAPANEMA	158009	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.543,92	R\$ 4.543,92	R\$ 54.527,03	
							VALOR TOTAL (F)		R\$ 54.527,03
							VALOR MENSAL NO PERÍODO		R\$ 8.601,28
							VALOR DO CONTRATO ATÉ 30/09/2020		R\$ 103.215,30

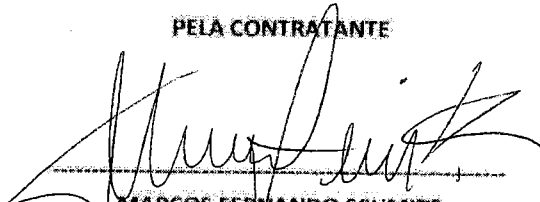
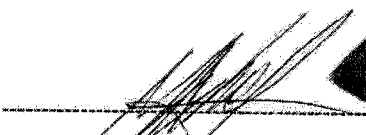
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


### 4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES


4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Capanema, 27 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <b>MARCOS FERNANDO SCHMITT</b> Diretor Pró Tempore do Campus Capanema <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b>	 <b>MARCOS ROBERTO PAINES NUNES</b> Representante legal <b>PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI</b>

Testemunhas:

1.   
**Paulo**  
 Obiela Nunes dos Santos  
 CPF: 058.345.149-94

2.   
**Luciano Daffre**  
 CPF: 843.259.929-87



**CARTÓRIO DO BACACHERI** Etsangela Dias Florenço de Oliveira  
Tabelião e Oficial Designada

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
MARCOS ROBERTO CAINEZ NUNES

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 01 de Outubro de 2019

JGDST - VANESSA DE ALMEIDA FURMAN -  
ESCREVENTE

D2GyR . uJPZK . USG32 - WvLQO . DTITC  
FUNARPEN-SELO DIGITAL - Valida em funarpen.com.br

